

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT  
EDITAL Nº 01/2019.  
FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA  
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB  
NA MODALIDADE DE BASE TECNOLÓGICA PARA AS FASES DE PRÉ-  
INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Universidade Brasília - FUB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/FUB, na condição de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade de Brasília - UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para a realização do processo seletivo destinado aos interessados em ingressar no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, na modalidade de Base Tecnológica, para as fases de pré-incubação e incubação que ocorrerão durante o ano de 2019, em conformidade com as exigências da Metodologia do Programa constantes na Proposta de Ação de Extensão n.º 60053, aprovada pelo Decanato de Extensão – DEX/UnB em sua 602ª reunião, realizada em 14/08/2018, e de acordo com a Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei n.º10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) alterada pela Lei n.º 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018, o Decreto Lei n.º 9.760/46, a Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1.2. Edital aprovado pelo Conselho do CDT/UnB, em 10/05/2019, na 41ª reunião.

1.3. Informações sobre o Programa Multincubadora de Empresas e sua respectiva metodologia podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br/multincubadora> ou por meio do endereço de e-mail [multincubadora@cdt.unb.br](mailto:multincubadora@cdt.unb.br), ou ainda, mediante contato telefônico +55 (61) 3107-4112.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESA:** Atividade contínua de extensão da Universidade de Brasília – UnB, que tem por objetivo promover na comunidade acadêmica e na comunidade externa iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, que resulte em apoio para a criação de empreendimentos sólidos, tecnológicos e inovadores capazes de gerar para a região resultados de melhorias para a realidade local, podendo resultar em impacto social e responsabilidade ambiental.

2.2. **PRÉ- INCUBAÇÃO:** Fase do Programa Multincubadora de Empresas que tem o objetivo de validar itens da ideia ou solução e consolidar um modelo viável de negócio para o empreendimento, de maneira que resulte em uma empresa apta para a fase de incubação e com perspectivas reais de comercialização do produto, serviço e geração de receita.

2.3. **EMPREENDIMENTO:** Organização informal ou formal constituída por grupo de pesquisadores ou comunidade externa, que tem por objetivo a qualificação de uma ideia inovadora de base Tecnológica para a finalidade da transformação em empresa e geração de negócios e renda.

2.4. **INCUBAÇÃO:** Fase do programa de Incubação com o foco no desenvolvimento do negócio e na melhoria contínua do modelo de gestão, de maneira a incentivá-lo na conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes. Em razão do benefício de espaço físico, pode ser dividida em:

2.4.1. **INCUBAÇÃO RESIDENTE:** Destinada ao empreendimento que possui a necessidade de ocupar um espaço físico específico na Universidade de Brasília para a realização das atividades do seu negócio;

2.4.2. **INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE:** Destinada para os empreendimentos que possuam estabelecimento externo ao ambiente da Universidade de Brasília – UnB. O empreendimento possui o acesso a todos os benefícios do Programa, exceto o uso de espaço físico para fins de incubação na estrutura da UnB;

2.4.3. **INCUBAÇÃO RESIDENTE - COWORKING:** destina-se aos empreendimentos que desejam compartilhar o espaço físico na Universidade de Brasília com outros empreendimentos e negócios. Igualmente, busca-se o uso compartilhado de mobília e divisão de despesas relacionadas às atividades de rotina do empreendimento.

2.5. **MODELO DE NEGÓCIOS:** De acordo com o SEBRAE, é a descrição do negócio que possibilita a sua visualização e compreensão. Deve ser consolidado em documento que tem por objetivo ilustrar diversos aspectos empresariais e mercadológicos da proposta.

2.6. **EMPRESA:** Empreendimento formalizado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **3. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA PRÉ-INCUBAÇÃO**

- 3.1. Apoiar o empreendimento no processo de validação do produto ou serviço.
- 3.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo de capital, eixo de mercado e de gestão.
- 3.3. Apoiar a consolidação do modelo de negócios do empreendimento.
- 3.4. Incentivar a formalização do empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.5. Promover a interação entre os empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília (UnB), sociedade e ambientes de inovação.
- 3.6. Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

### **4. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA INCUBAÇÃO**

- 4.1. Orientar o empreendimento para fortalecer a sua imagem ou marca no mercado, na condição de empresa/empreendimento vinculado ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 4.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo de capital, eixo de mercado e de gestão.
- 4.3. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso a estrutura do CDT/UnB e ao capital intelectual da Universidade de Brasília – UnB.
- 4.4. Promover a interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.
- 4.5. Promover atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.

4.6. Incentivar a empregabilidade dos alunos da Universidade, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.

4.7. Incentivar o crescimento do empreendimento para gerar o aumento de receitas, empregos e impostos.

## **5. OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA**

5.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das disciplinas ofertadas pelo Programa Escola de Empreendedores – EMPREEND do CDT/UnB.

5.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas a partir das ações e eventos de Inovação realizados pelo CDT/UnB.

5.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva empreendedores, empreendimentos de base tecnológica, empreendimentos de impacto social e/ou ambiental e o Programa Empresa Júnior da UnB, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.

5.4. Incentivar a internacionalização do empreendimento.

5.5. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores e alunos da Universidade de Brasília, no ambiente dos empreendimentos incubados.

5.6. Incentivar a geração de Patentes e a Transferência de Tecnologias.

## **6. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB**

6.1. Os empreendimentos selecionados para ingressar no Programa Multincubadora serão submetidos à metodologia proposta e, para tanto, terão o acesso a mentores, consultores, instrutores nos eixos relacionados ao empreendedorismo, à gestão, ao mercado, ao tecnológico, ao financeiro e à propriedade intelectual e transferência de tecnologias.

6.2. Possibilidade de participação dos empreendimentos selecionados nos eventos promovidos pelo CDT/UnB e seus parceiros.

6.3. Informes sobre ações de fomento e outros incentivos.

6.4. Auxílio na definição do modelo de negócios do empreendimento na fase de Pré-incubação.

6.5. Promove a aproximação entre empreendimentos e professores, alunos e pesquisadores, assim como da estrutura física da Universidade de Brasília.

6.6. Proporcionar um diferencial competitivo para as empresas incubadas no que diz respeito à participação em Editais de fomento, cujo teor estabeleçam pontuação diferenciada para empreendimentos que atuam no ambiente de Incubadoras que se desenvolvam a partir da Metodologia CERNE da Anprotec/ Sebrae.

6.7. Incentivo para participação em ações de internacionalização do empreendimento.

## 7. DA ESTRUTURA FÍSICA

7.1. Na pré-incubação: sala compartilhada de 25m<sup>2</sup> com capacidade máxima de doze pessoas no espaço físico, equipada com ar-condicionado, roteador *wireless*, mobília e 01 (um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia.

7.2. Na incubação *coworking*: Espaço de 50m<sup>2</sup> compartilhado, equipada com ponto telefônico para ligações internas (ramais), não incluso custos de telefonia, e ponto de rede com conexão para a Internet, através de rede local.

7.3. Na incubação residente: Espaço individual de 25m<sup>2</sup>, sujeito à disponibilidade, equipado com 01(um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia, e 01 (um) ponto de rede com conexão para a Internet, via de rede local.

7.4. O uso de espaço físico pela empresa ou empreendimento, mencionados nos itens anteriores, está condicionado à celebração de instrumento de concessão junto a UnB.

7.5. O período de concessão para o uso do espaço físico está condicionado ao período de vigência do instrumento jurídico de incubação.

7.6. Na incubação não - residente: O empreendimento tem acesso aos serviços elencados no item 5 deste edital, assim como aos ambientes físicos do CDT/UnB, desde que relacionados com o objeto da incubação.

7.7. Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet e telefonia deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.

7.8. Caso ocorra a vacância de espaço físico e o interesse de incubados não residentes na ocupação, será realizada seleção interna para conceder a ocupação para o empreendimento que obtiver melhor avaliação de desempenho nos eixos de

desenvolvimento empresarial e comprometimento com as ações do Programa Multincubadora.

7.9. Da estrutura física e de serviços comuns:

7.9.1. Serviços de recepção em horário de operação e atendimento do CDT/UnB, observados os seguintes procedimentos:

7.9.2. Em caso de incubação residente e pré-incubação, todos os empreendedores e funcionários dos empreendimentos terão acesso às suas respectivas salas (módulo), por meio de identificação biométrica ou crachá;

7.9.3. Será obrigatório o uso do crachá dentro das dependências do CDT/UnB, salvo exceções justificadas.

7.10. Segurança interna 24 horas, observados os seguintes procedimentos:

7.10.1. Toda entrada ou saída de equipamento ou material permanente deverá ser apresentada na recepção para averiguação;

7.10.1.1. O CDT/UnB não se responsabilizará por quaisquer equipamentos, bens ou utensílios deixados dentro da sala ocupada pela empresa/empreendimento.

7.11. Salas de Reuniões com capacidade para até 10 (dez) pessoas:

7.11.1. As salas de reunião do CDT/UnB estarão disponíveis para utilização dos empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, mediante prévia solicitação formal de reserva à Coordenação, via e-mail. A utilização desse espaço é gratuita, e está condicionada à disponibilidade de agenda.

7.12. As demais instalações do prédio do CDT/UnB podem ser utilizadas, observadas as regras de uso e conduta junto à Direção do Centro.

## **8. DA DURAÇÃO DAS FASES**

8.1. O período máximo de permanência no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB será de até:

8.1.1. Pré-incubação: 06 (seis) meses

8.1.2. Incubação: 36 (trinta e seis) meses

8.2. O período de permanência poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal devidamente assinada, contendo a motivação associada à necessidade de prazo maior para o desenvolvimento de projeto e/ou serviço iniciados durante a vigência do instrumento de incubação, desde que observado o interesse da Universidade de Brasília – UnB, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de incubação.

## 9. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PRAZO DO EDITAL

9.1. O número de vagas disponibilizadas está condicionado à capacidade de atendimento por parte do Programa Multincubadora, à disponibilidade de espaço físico na modalidade de incubação residente, bem como à aprovação do empreendimento pela banca avaliadora, para ingresso no Programa.

9.2. O número de vagas disponíveis será disponibilizado e atualizado periodicamente no sítio eletrônico do CDT/UnB.

9.3. O presente Edital visa o preenchimento das vagas disponíveis para as modalidades de pré-incubação, incubação residente, *coworking* ou não residente.

9.4. O presente Edital é de **FLUXO CONTÍNUO** e entrará em vigor no ato de sua publicação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U, podendo ser suspenso ou encerrado sem aviso prévio, a critério da Administração Pública.

9.5. Caberá à Direção do CDT/UnB comunicar a suspensão ou o encerramento prévio do presente edital, por meio de comunicado a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CDT/UnB.

9.6. O presente edital tem vigência até a data do dia 13 de dezembro de 2019.

## 10. DOS CUSTOS BÁSICOS DO PROGRAMA

10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos empreendimentos selecionados para ingressar no Programa Multincubadora de Empresas do CDT. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pelo Programa Multincubadora de Empresas do CDT, tendo em vista que a Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – UnB/CDT subsidia a maior parte destes custos.

10.2. Na fase de **PRÉ-INCUBAÇÃO**, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de custos básicos.

10.3. Na fase de incubação, os empreendimentos **RESIDENTES** em sala individual de 25m<sup>2</sup> no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a título de custos básicos.

10.4. Na fase de incubação, os empreendimentos **NÃO RESIDENTES** no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de custos básicos.

10.5. Na fase de incubação residente em espaço **COWORKING** de 50m<sup>2</sup>, cada empreendimento fará o desembolso mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a título de custos básicos.

10.6. Durante a vigência deste Edital, as taxas de custos básicos poderão sofrer alterações, devendo ser atualizadas mediante prévio aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CDT:

10.6.1. As atualizações das taxas de custos, citada no item 10.6 deste Edital, não se aplicam aos empreendimentos que já tenham submetido proposta para participar da seleção.

10.7. Durante a fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e no terceiro ano de incubação, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.

10.8. Os empreendimentos beneficiários do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, deverão efetuar pagamento de 1% a 2% sobre o faturamento bruto, após o encerramento da incubação, por período igual ao tempo de permanência no Programa.

10.9. Para efeito da definição dos valores relativos ao pagamento referido no item 10.8, os empreendimentos deverão enviar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, ao CDT/UnB, a comprovação de faturamento assinada por contador com registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade.

10.10. Os repasses financeiros realizados a título de taxa de custos básicos de incubação serão realizados mediante depósitos na conta Única do Tesouro Nacional, com agência do Banco do Brasil número 1607-1, Conta Corrente 170500-8 e Código de Identificação número 1540191525728838-1, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo CDT/UnB.



10.11. Os empreendimentos selecionados no âmbito do presente Edital poderão ser notificados eletronicamente, à critério da Administração, e em consonância com a legislação em vigor.

## **11. DA COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO - CAS**

11.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Apoio e Seleção - CAS, composta por agentes do CDT/UnB, professores da UnB, profissionais de mercado e presidida pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.

11.2. A CAS será responsável pela condução do processo de seleção, análise dos recursos, bem como por dirimir todas as questões omissas em edital.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. Poderão participar da presente seleção empreendedores que desenvolvam atividades de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, Serviços Tecnológicos, e que possua em seus processos ou produtos a inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital, nos segmentos de:

- a) Agronegócio
- b) Biotecnologia
- c) Ciências da Saúde e farmacologia
- d) Energia (fontes renováveis, alternativas, biocombustível)
- e) Microeletrônica
- f) Nanotecnologia
- g) Química
- h) Engenharias
- i) Tecnologia da Informação e Comunicação
- j) Tecnologias Ambientais
- k) Tecnologias de Impacto Social ou Ambiental

12.2. Para a fase de Pré-Incubação poderão candidatar-se empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3. Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4. Não poderão participar deste processo de seleção:

- 12.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.4.2. Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
- 12.4.3. Empreendimentos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
- 12.4.4. Empreendimentos que se encontram em falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 12.4.5. Empreendimentos graduados pelo Programa Multincubadora de Empresas.

### **13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 13.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.
- 13.2. A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.
- 13.3. A etapa de avaliação é eliminatória e classificatória.

### **14. DA INSCRIÇÃO**

- 14.1. Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do download e preenchimento do formulário no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br>, solicitada no período entre 09 horas do dia 14 de maio de 2019, até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 14.2. O proponente deverá retirar junto ao Programa Multincubadora de Empresas a Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.3. O proponente deverá solicitar através do endereço eletrônico [multincubadora@cdt.unb.br](mailto:multincubadora@cdt.unb.br) a emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU e, para tanto, deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de telefone do responsável pela submissão da proposta.
- 14.4. Será gerada apenas uma GRU por CPF.

14.5. Não será aceito, para fins de comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição, comprovante de agendamento bancário.

14.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do CDT/UnB.

14.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antes da entrega da proposta de incubação.

14.8. Da efetivação da inscrição:

14.8.1. Na data do dia 14 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá entregar, na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio do CDT/UnB, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.904-970, o Formulário de Solicitação de Inscrição em três vias impressas e uma digital em CD ou *pendrive*, completamente preenchido e assinado, acompanhado de uma via dos documentos abaixo:

14.8.2. Para as propostas de Pré-Incubação:

- a) Currículo atualizado dos empreendedores;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Comprovações de premiações na Feira de Inovação e Negócios e/ou Inovatech do CDT/UnB (facultativo);
- f) Comprovação de premiações em Projetos nas disciplinas ofertadas pelo CDT/UnB (facultativo);
- g) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).

14.8.3. Para as propostas de Incubação:

- a) Modelo de Negócios do empreendimento no formato Canvas ou outro similar, impresso em 3 (três) vias e uma via digital assinada pelos empreendedores em todas as páginas;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Currículo atualizado de todos os empreendedores;

- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- f) Certidão do CNPJ da Empresa;
- g) Contrato social e suas alterações, se houver, autenticadas em cartório;
- h) Certidão de regularidade de FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao GDF;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho- TST;
- l) Comprovações de premiações na Feira de Inovação e Negócios e/ou Inovatech do CDT/UnB (facultativo);
- m) Comprovação de premiações em Projetos nas disciplinas ofertadas pelo CDT/UnB (facultativo);
- n) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).

13.9 Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo o processo de seleção.

13.10 Não serão aceitos documentos entregues via postal ou transportadora. Não serão aceitos documentos adicionais ou complementares entregues após o prazo, nem sob a forma de recursos ou interposições administrativas.

13.11 O CDT/UnB não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o proponente cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital.

13.12 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

13.13 Na ocasião da entrega do envelope junto à CAS, não será realizada a análise da documentação submetida.

13.14 O proponente deverá solicitar o agendamento para a entrega da documentação, através do endereço de correio eletrônico [multincubadora@cdt.unb.br](mailto:multincubadora@cdt.unb.br).

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15.1. Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 13.8.2 e no item 13.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação, respectivamente.

15.2. Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

15.3. A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do CDT/UnB ([www.cdt.unb.br](http://www.cdt.unb.br)), em até cinco dias úteis após o recebimento da proposta.

## 16. AVALIAÇÃO

16.1. Essa etapa destina-se a apresentação oral da proposta do empreendimento.

16.2. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.

16.3. A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados a apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados às considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma do tempo não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.

16.4. A Apresentação oral constará de exposição da descrição da proposta contida na Ficha de Inscrição.

16.5. A apresentação será restrita aos técnicos avaliadores e comissão organizadora. Em razão do sigilo das propostas, fica vedada o acesso de terceiros ao ambiente da apresentação durante o momento da avaliação individualizada do empreendimento.

16.6. É de livre escolha do empreendimento a decisão sobre o formato de abordagem da apresentação oral, sendo-lhe facultado e, de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para a apresentação.

16.7. Os critérios de avaliação da Apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo I.

16.8. A Nota Final da Apresentação Oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca somadas, quando houver, às premiações descritas no Anexo I.

16.9. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

16.10.O empreendimento que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, será eliminado nesta etapa do processo de seleção.

16.11. A apresentação da proposta não poderá ser transferida a terceiros não relacionados no formulário Ficha de Inscrição.

16.12.Em caso de atraso, não haverá tempo de tolerância. O empreendimento que for chamado a se identificar e não estiver presente no local e horário indicado no sítio eletrônico do CDT/UnB, será considerado ausente, o que resultará na eliminação do processo de seleção.

## 17. RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final da avaliação referente à proposta apresentada para o processo de incubação no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas, nas fases de Pré-incubação ou Incubação será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB e publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB.

## 18. DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

18.1. O recurso contra a homologação e/ou resultado final nesta seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, e devidamente protocolado junto à CAS da Multincubadora, localizada no prédio do CDT/UnB, que deverá formalizar o recebimento.

18.2. O recurso deverá seguir a forma do Anexo III.

18.3. Serão admitidos para análise apenas os recursos entregues tempestivamente, e não serão analisados os recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou postal.

18.4. O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou reprovação da proposta. Não serão objeto de análise os fatos que não possuem vinculação com o resultado ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.

18.5. O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.

18.6. O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, mediante o endereço eletrônico [multincubadora@cdt.unb.br](mailto:multincubadora@cdt.unb.br) ou retirá-lo pessoalmente junto à CAS, no prédio do CDT/UnB.

18.7. Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a ser apresentada na forma escrita em 05 (cinco) dias da ocorrência do fato gerador das sanções, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **19. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO**

### **19.1. TRANSIÇÃO**

19.1.1. Essa ação aplica-se apenas aos empreendimentos selecionados para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.

19.1.2. Transcorrido o período de 06 (seis) meses, os empreendimentos (pré-incubados) poderão dar início aos procedimentos para transição, ou seja, passando da fase de pré-incubação para a fase de incubação.

19.1.3. Para tornar-se apta à transição o empreendimento deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

19.1.4. O encerramento das atividades na fase de pré-incubação, com o posterior início de atividades na fase de incubação, está condicionado a aprovação do Modelo de Negócio em Banca Técnica especializada, e será composta para a finalidade de avaliação.

19.1.5. Os critérios de avaliação, bem como a sua respectiva pontuação constam no Anexo II.

19.1.6. A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca técnica.

19.1.7. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 80,00 (oitenta) pontos.

19.1.8. Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação, serão aplicadas todas as regras contidas no presente Edital, no Instrumento de incubação a ser celebrado com o CDT/UnB e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com o Programa Multincubadora de Empresas do CDT e as normas da Universidade de Brasília – UnB.

19.1.9. As atividades do programa terão início após a publicação do instrumento jurídico de incubação junto ao Diário Oficial da União – D.O.U.

19.1.10. A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas.

## 20. DO CONOGRAMA

20.1. As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

PRAZOS	EVENTO	LOCAL
Do dia 14/05/2019 até 13/12/2019	Período de inscrições	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Do dia 14/05/2019 até 13/12/2019	Entrega de documentação	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias úteis após a entrega da proposta	Homologação de Inscrições	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Até 5 dias uteis após a divulgação da homologação	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias uteis após a submissão do recurso	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias uteis após o prazo de submissão do recurso	Divulgação do cronograma para as apresentações orais	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
De acordo com a disponibilidade da equipe avaliadora	Período de Apresentação oral	Prédio do CDT/UnB
Até 5 dias úteis após a apresentação oral	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação oral	Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Até 5 dias úteis a contar da divulgação da pontuação	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias uteis após a submissão do recurso	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS ou endereço eletrônico do interessado
Até 5 dias uteis após o termino do prazo anterior	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico <a href="http://www.cdt.unb.br">www.cdt.unb.br</a>
Em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado	Prazo para entrega de documentação referente a	Prédio CDT/UnB CAS



<b>final.</b>	formalização da relação jurídica, podendo ser eliminada a proposta de incubação, se o empreendimento/empreendedor não realizar a entrega no prazo ou fizer de forma incompleta.	
<b>Em até 45 dias após a entrega da documentação.</b>	Previsão para o Início das atividades no Programa Multincubadora Edital 2018.	Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o empreendimento que prestar declarações ou apresentar documentos falsos ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, ou até mesmo deixar de cumprir com os prazos e regras estabelecidas neste edital.

21.2. Consideram-se participantes do Programa Multincubadora os empreendimentos que ingressaram junto ao Programa Multicubadora do CDT/UnB, mediante assinatura de instrumento jurídico específico e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

21.3. Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a avaliação oral da proposta portando documento oficial com foto de identificação.

21.4. A Identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações.

21.5. A documentação submetida no processo de seleção permanecerá em posse do CDT/UnB para a composição do histórico de seleção e arquivo.

21.6. Após o ingresso no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, será rescindindo o instrumento jurídico de incubação com os empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições que regulem a relação da empresa incubada com o CDT/UnB.

21.7. Ao submeter a proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas nesta chamada publica e na metodologia do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item deste Edital.

21.8. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB com a relação dos documentos que deverão ser entregues.

21.9. A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na desistência tácita do empreendimento/empreendedor.

21.10. Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferirem para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado no prédio do CDT/UnB, sob pena de exclusão de Programa.

21.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília/DF.

Brasília-DF, 14 de maio de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Marileusa Dosolina Chiarello**  
Diretora do CDT  
Universidade de Brasília - UnB  
Programa Multincubadora de Empresas

**ANEXO I  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS  
EDITAL Nº 01/2019  
FLUXO CONTÍNUO**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL**

**PARECER CONSOLIDADO**

**Empreendimento:**  
**Nome do Avaliador:**  
**Data da Avaliação:**

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	2. Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
FINANCEIRO	7. O negócio é viável financeiramente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
<b>TOTAL</b>		

**CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS**

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Premiação na Feira de Negócios e Inovação do CDT/UnB	<b>Máximo 15 pontos</b>	
Premiação no Inovatech do CDT/UnB	<b>Máximo 15 pontos</b>	
Premiação disciplinas de Graduação do CDT/UnB	<b>Máximo 10 pontos</b>	
Gestão empresa Júnior	<b>Máximo 10 pontos</b>	
<b>TOTAL</b>		

Média 1=	Média 2=	Nota Final=
O Empreendimento apresentou um Modelo de Negócios adequado? ( ) Sim ( ) Não		
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? ( ) Sim ( ) Não		
<b>Parecer Final</b>		
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação):		

( ) Aprovado ( ) Reprovado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador

**ANEXO II**  
**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**  
**MULTINCUBADORA DE EMPRESAS**  
**EDITAL Nº 01/2019**  
**FLUXO CONTINUO**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO APLICADO AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO**

**PARECER CONSOLIDADO**

Empreendimento:  
Nome do avaliador:  
Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	Nota Obtida
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço foi descrito adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	2. Originalidade e grau de inovação do produto/serviço. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram descritos adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
GESTÃO	5. Análise estratégica coerente com o negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
FINANCEIRO	7. Viabilidade econômico-financeira do negócio. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	8. As estimativas de investimentos e custos são adequadas. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma sistêmica. <b>(máximo 10 pontos)</b>	
<b>TOTAL</b>		

**CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS**

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Indicadores de envolvimento do empreendimento na pré – incubação	Máximo 50 pontos	
<b>TOTAL</b>		
<b>Média 1=</b>	<b>Média 2=</b>	<b>V Nota Final=</b>

O Empreendimento apresentou um Plano de Negócios adequado? ( ) Sim ( ) Não

Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? ( ) Sim ( ) Não

**Parecer Final**

Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 80 pontos para aprovação):

( ) Aprovado ( ) Reprovado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador

**ANEXO III**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB  
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS  
EDITAL Nº 01/2019  
FLUXO CONTÍNUO**

**MODELO DE RECURSO**

**INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO**

- O recurso deverá ser entregue na sede do CDT/UnB aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS do Programa Multincubadora de Empresas, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento na sede do CDT/UnB, por até 5 (cinco) dias úteis;
- O recurso deverá conter:
  - a) Nome do Empreendimento;
  - b) Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
  - c) A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

**MODELO DE RECURSO**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB  
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT  
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA  
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS  
EDITAL Nº 01/2019  
FLUXO CONTÍNUO**

**REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019**

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/ UnB, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: **(elencar razões)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)

\_\_\_\_\_  
Nome do Empreendimento  
Nome do proponente